



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº 064/2021
Mensagem nº 053/2021

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA: 24 / 06 / 2021
PRESIDENTE

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca**

Ementa: **“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Wania Santos da Silva Cardoso**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

Versa o presente Projeto Lei sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

II - Conclusões do Relator:

A mensagem enviada a essa Casa de Leis tem o objetivo de orçar a Receita e fixar as despesas para o orçamento programado para o exercício de 2022.

Impõe-se que a LDO siga o que estabelece o art.45 da Lei Complementar nº101/2000.

Conclui este Relator, numa vista d'olhos, que as metas e diretrizes orçamentárias traçadas pelo projeto têm como plano de fundo a situação econômica e financeira do município.

Apesar dos obstáculos, verifica-se que o governo vem adotando uma política fiscal sustentável baseada na reestruturação da dívida pública, na captação de recursos de financiamento para investimentos e na integração com programas da União/Estado e na potencialização da receita e racionalização dos gastos.

Em seus aspectos orçamentários a presente matéria não merece qualquer reparo.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Assim sendo, este Relator pugnar pela **tramitação e aprovação** da matéria, eis que não há vício orçamentário.

III - Decisão das Comissões:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 14 de Junho 2021.

Wania Santos da Silva Cardoso

Presidente/Relator

Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice-Presidente

Evandro Carlos Cardoso Barreto

Membro